PROJETO DE LEI Nº

"Institui o "Dia 8 de julho como o Dia do Panificador", no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 8 de julho como o Dia do Panificador, a ser comemorado, anualmente, no âmbito do Município de Natal.
Parágrafo único – As comemorações relativas à referida data no caput, poderão ser organizadas por entidades públicas ou privadas.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A instituição do Dia 08 de julho como "Dia do Panificador", se justifica pela importância histórica, profissional e social desses trabalhadores. A escolha desse dia se fundamenta no sentido de que é o Dia de Santa Isabel, a Padroeira dos Panificadores.

Panificador significa fabricante de pães. Esses profissionais que dedicam a sua vida a fazer pães e outros produtos farináceos, são fundamentais na sociedade moderna. Eles trabalham com o alimento símbolo na cultura mundial: **o pão**.

Na história da alimentação o pão e o panificador são figuras fundamentais com grande importância simbólica, social e econômica. E esse dia é fundamental para comemorar e refletir sobre tão importante trabalhador que é o panificador ou padeiro. Os panificadores constituem uma das profissões mais antigas e nobres da Humanidade. Os primeiros panificadores assavam pães sobre pedras quentes ou fornos de barro para cozimento.

Esperamos contar com o apoio dos nobres Pares na apresentação desta reivindicação de uma categoria de profissionais que se dedicam a produzir uma delícia popular milenar: o pão, presente no cotidiano de todos nós.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia - PROS

Rua Jundiaí, 546 - Tirol, Natal - RN, 59020-120
Gabinete: Vereadora Margarete Régia - Telefone: (84) 3232-3867
E-mail: ver.margarete@gmail.com